



## 1 - Informação contabilística

	Conta POC	
1.1 - Volume de negócios	71+72	€
1.1.1 - Vendas	71	€
1.1.2 - Prestação de serviços	72	€
1.2 Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	61	€
1.3 - Fornecimentos e serviços externos dos quais:	62	€
1.3.1 - Subcontratos	621	€
1.4 - Custos com o pessoal	64	€

## 2 - Prestação de serviços

**Desagregação da prestação de serviços (conta 72 do POC)**

2.1 - Actividades de ensaios e análises técnicas		€
2.1.0 - Total (2.1.1 +...+ 2.1.6)	1 0 0	%
2.1.1 - Ensaio e análises químicas e biológicas		%
2.1.2 - Ensaio e análises físicas		%
2.1.3 - Ensaio e análises de sistemas mecânicos e eléctricos integrados		%
2.1.4 - Serviços técnicos periódicos de inspecção automóvel		%
2.1.5 - Certificações		%
2.1.6 - Outros serviços de ensaios e análises técnicas		%
2.2 - Serviços de informática		€
2.3 - Serviços de formação		€
2.4 - Outros serviços		€
2.4.1 - Quais?		

### 2. Notas explicativas:

**2.1.1 - Ensaio e análises químicas e biológicas** - Actividades que visam a realização de análises e estudos de propriedades químicas e biológicas de matérias como o ar, a água, os resíduos, os combustíveis, os metais, os solos, os minerais, a alimentação e os químicos, incluindo áreas científicas como a microbiologia, bioquímica e a bacteriologia, entre outras e excluindo os ensaios relacionados com animais e serviços médicos.

**2.1.2 - Ensaio e análises físicas** - Actividades que visam a realização de análises e ensaios de propriedades físicas como a força, a condutibilidade e a radioactividade de materiais como os metais, os plásticos, os têxteis, as madeiras, o vidro, o betão, entre outros, assim como ensaios de tensão, rigidez, resistência ao impacto, resistência à fadiga e efeitos de altas temperaturas.

**2.1.3 - Ensaio e análises de sistemas mecânicos e eléctricos integrados** - Actividades que visam a realização de ensaios e análises de características mecânicas e eléctricas de maquinaria completa, motores, automóveis, ferramentas, equipamento de comunicações e outros equipamentos. Nota: os ensaios podem ser desenvolvidos com recurso a modelos de veículos, navios, aeronaves, barragens e outras estruturas auxiliares.

**2.1.4 - Serviços técnicos periódicos de inspecção automóvel** - Actividades que visam a realização de inspecções técnicas periódicas a automóveis, motociclos, veículos pesados e outros veículos de transporte rodoviário. Nota: excluem-se os serviços de manutenção e reparação de veículos a motor e as peritagens. Excluem-se ainda as inspecções para atribuição de matrículas e as inspecções extraordinárias.

**2.1.5 - Certificações** - Actividades que visam a certificação de embarcações, aeronaves e barragens, entre outras, incluindo a certificação e autenticação de obras de arte.

**2.1.6 - Outros serviços de ensaios e análises técnicas** - Actividades que visam a realização de ensaios ou análises de natureza técnica ou científica que não alterem o objecto em análise, ensaios radiográficos, magnéticos e ultra-sónicos de partes e estruturas de máquinas de forma a identificar defeitos, análises em laboratórios policiais, outros ensaios e análises não especificadas. Nota: excluem-se os serviços de peritagem.

### 3 - Clientes

3.1 - Número de clientes .....	<input type="text"/>				
<b>3.2 - Repartição do volume de negócios proveniente de:</b>					
3.2.0 - Total (3.2.1 + ... + 3.2.3) .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.2.1 - Empresas privadas .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.2.2 - Empresas públicas .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.2.3 - Consumidores finais .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
<b>3.3 - Repartição do volume de negócios por:</b>					
3.3.0 - Total (3.3.1 + ... + 3.3.3) .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.3.1 - Mercado nacional .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.3.2 - União Europeia .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.3.3 - Mercado extra-comunitário .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
<b>3.4 - Repartição do volume de negócios por actividade económica dos clientes:</b>					
3.4.0 - Total (3.4.1 + ... + 3.4.8) .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.1 - Agricultura, produção animal, caça, silvicultura e pesca .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.2 - Indústrias transformadoras e extractivas, construção e energia .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.3 - Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.4 - Alojamento e restauração .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.5 - Transportes, armazenagem e comunicações .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.6 - Actividades financeiras (inclui sector bancário e seguros) .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.7 - Prestação de serviços, alugueres e actividades imobiliárias .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%
3.4.8 - Outras actividades não discriminadas .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	%

#### Notas explicativas:

**Cliente** - Pessoa singular ou colectiva que adquire bens ou serviços mediante o pagamento do respectivo preço.

**3.4.7 - Prestação de serviços, alugueres e actividades imobiliárias** - Inclui volume de negócios proveniente de actividades imobiliárias, alugueres, serviços prestados às empresas, educação, saúde e acção social e outras actividades de serviços colectivos e sociais e pessoais.

**3.4.8 - Outras actividades não discriminadas** - Inclui volume de negócios proveniente de actividades das famílias, organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais, Administração Pública, Defesa, segurança social obrigatória e consumidores finais.

### 4 - Emprego

4.1 - Número de pessoas ao serviço (total) .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>4.1.1 - Pessoas ao serviço por sexo:</b>				
4.1.1.1 - Mulheres .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.1.2 - Homens .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>4.1.2 - Pessoas ao serviço por horário de trabalho:</b>				
4.1.2.1 - Tempo parcial .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.2.2 - Tempo completo .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>4.1.3 - Pessoas ao serviço por função:</b>				
4.1.3.1 - Pessoal dirigente .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.3.2 - Pessoal técnico .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.1.3.3 - Outro pessoal .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2 - Total de pessoal remunerado .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.2.1 - Pessoal remunerado a tempo parcial ...	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.3 - Número de prestadores de serviços .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>4.4 - Formação recebida pelo pessoal (total de horas)</b>				
Formação relacionada com:				
4.4.1 - Física / química .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.4.2 - Mecânica .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.4.3 - Sistemas eléctricos .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.4.4 - Inspeção automóvel .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.4.5 - Qualidade .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.4.6 - Informática .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4.4.7 - Outra formação .....	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

#### Notas explicativas:

**4.1 - Número de pessoas ao serviço** - Número médio de pessoas ao serviço da empresa durante o ano - para a sua determinação utilizar a seguinte fórmula:

$$\text{N}^{\circ} \text{ médio de pessoas} = \frac{\text{Soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de actividade no ano}}{\text{N}^{\circ} \text{ de meses de actividade no ano}}$$

Considere como pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês as pessoas que no período de referência participaram na actividade da empresa independentemente do vínculo que tenham, à excepção dos indivíduos com contratos de prestação de serviços, pelo que:

**Deve incluir:** as pessoas temporariamente ausentes no período de referência para férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. Incluir também os trabalhadores de outras empresas que se encontrem a trabalhar na empresa, sendo directamente remunerados.

**Deve excluir:** indivíduos com contratos de prestação de serviços, trabalhadores a cumprir o serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas (vereadores, deputados), ausentes por doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, assim como trabalhadores com vínculo à empresa deslocados para outras empresas, sendo aí directamente remunerados.

**4.3 - Prestador de serviços** - Trabalhador independente que exerce a sua actividade na empresa ou entidade sem subordinação hierárquica.

**4.4 - Horas de formação** - Número de horas de formação ministrado à totalidade do pessoal ao serviço na Empresa, quer recorrendo a formadores da empresa, quer através de entidades externas, distribuído pelas áreas temáticas indicadas.



ara a

ância  
duos

nflito  
a um  
lo aí

; em  
s por  
ilo à

lade,

o na  
ireas